

## A vila de Índios do Vinhais Velho, em São Luís – Maranhão: Aspectos históricos de um assentamento humano de longa duração

Arkley Marques Bandeira\*

**Resumo:** O artigo indica os principais referenciais para se compreender os contatos iniciais entre os colonizadores franceses e os indígenas Tupinambá, nos primeiros momentos da colonização europeia no Maranhão, no alvorecer do século XVII. A narrativa se desenvolve com base em documentação da época, principalmente os relatos Seiscentistas publicados na Europa pelos capuchinhos franceses d'Abbeville e d'Évreux. Somam-se a eles, outros documentos dos primeiros momentos da colonização europeia na região, particularmente do processo de ocupação portuguesa na Vila do Vinhais, em São Luís – Maranhão. Neste local, foram descobertos vestígios arqueológicos de uma grande aldeia Tupinambá, denominada de *Eussaouap*, posteriormente chamada de *Uçaguaba*, Doutrina, Vinhaes e Vila Velha do Vinhais. Corroboraram com os artefatos indígenas, uma farta documentação, na qual foram transcritos documentos que enfatizaram as relações coloniais entre os colonizadores e a população indígena, entre os séculos XVII, XVIII e XIX. Por fim, o artigo aborda aspectos do cotidiano da Vila e as formas de tratamento dispensando pela Coroa Portuguesa em relação aos indígenas do Maranhão.

**Palavras-chaves:** Vinhais Velho; História; Indígenas; Colonização.

**Abstract:** The article indicates the main references for understanding the initial contacts between the French settlers and the Tupinambá Indians, in the first moments of European colonization in Maranhão at the dawn of the 17th century. The narrative is developed on the basis of coetane documentation, especially the sixteenth-century accounts published in Europe by the French Capuchins d'Abbeville and d'Évreux. Added to them are other documents of the first moments of European colonization in the region, particularly the process of Portuguese occupation at Vila do Vinhais, São Luís - Maranhão. In this place, were discovered archaeological vestiges of a great Tupinambá village, denominated of Eussaouap, later called Uçaguaba, Doctrine, Vinhaes and Vinhais Old Town. They corroborated with the indigenous artifacts a large documentation, in which documents were transcribed that emphasized the colonial relations between the colonizers and the indigenous population, between the 17th, 18th and 19th centuries. Finally, the article addresses aspects of the daily life of the Vila and the forms of treatment dispensed by the Portuguese Crown in relation to the natives of Maranhão.

**Keywords:** Vinhais Velho; History; Indigenous; Colonization.

**Resumen:** El artículo enumera la principal referencia para la comprensión de los contactos iniciales entre los colonos franceses y los Tupinambá, en los primeros momentos de la colonización europea en Maranhão, en los albores del siglo XVII. La narración se desarrolla en base a la documentación de la época, especialmente los informes publicados del siglo XVII en Europa por los franceses capuchinos d'Abbeville y de Evreux. Sumado a ellos, otros documentos de los primeros tiempos de la colonización europea en la región, en particular el proceso de ocupación portuguesa en el pueblo de Vinhais, Sao Luis - Maranhão. Aquí, los restos arqueológicos fueron descubiertos en un pueblo Tupinambá, llamados Eussaouap más tarde

---

\* Historiador pela Universidade Estadual do Maranhão. Mestre e Doutor em Arqueologia pelo MAE – USP. Docente do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas – Habilitação História – da Universidade Federal do Maranhão – *Campus* Pinheiro. E-mail: arkleybandeira@hotmail.com

llamado Uçaguaba, Doctrina, Vinhaes de pueblo antiguo y Vinhais. Ellos corroboraron con los objetos de los indios, una rica documentación, que se transcribe las relaciones coloniales entre los colonos y la población indígena, entre los siglos XVII, XVIII y XIX. Por último, el artículo discute aspectos cotidianos de la Villa y las formas de dispensación de tratamiento por parte de la corona portuguesa en relación con Maranhao indígena.

**Palabras-claves:** Vinhais Velho; Historia; Indígena; Colonización

### **A ocupação humana e a longa duração no assentamento Vinhais Velho**

O atual território do bairro Recanto do Vinhais, no estuário do rio Anil, em São Luís, Maranhão, foi palco de uma história de longa duração que remete há, pelo menos, 3 mil anos atrás. A descoberta acidental de vestígios arqueológicos confirmou que nessa região a presença humana era muito mais antiga do que se supunha, superando em muito séculos as referências presentes na documentação histórica sobre a Vila do Vinhais (BANDEIRA, 2015).

Se as narrativas dos primeiros europeus que descreveram a região do Recanto do Vinhais, também conhecido como Vinhais Velho, apontaram a presença de grupos Tupinambá no século XVII, elas não davam conta da profundidade temporal dos povos que ocuparam aquele território milênios antes da chegada da expedição francesa, em 1612.

As pesquisas arqueológicas realizadas entre os anos de 2012 e 2013, coordenadas pelo autor deste artigo, descobriu vestígios dos antigos assentamentos humanos no Vinhais Velho, situados a mais de 2 metros de profundidade<sup>1</sup>. Os resultados demonstraram que os primeiros povoadores chegaram nessa região entre 2.600 anos até 3 mil anos atrás, sendo que tal território permaneceu ocupado até a chegada dos primeiros colonizadores europeus, com pelo menos três momentos de ocupação distintos (BANDEIRA, 2013, 2014, 2015).

Os primeiros povoadores foram associados aos Sambaquis<sup>2</sup> e à cerâmica da tradição Mina. Eles viviam da pesca e da coleta de frutos do mar e permaneceram na

---

<sup>1</sup> O sítio arqueológico Vinhais Velho foi pesquisado no âmbito do licenciamento ambiental para construção de uma avenida denominada Via Expressa. As obras de engenharia destruíram uma parcela considerável do sítio e expuseram grande quantidade de vestígios arqueológicos (MARANHÃO, 2010).

<sup>2</sup> Sítios costeiros e estuarinos caracterizado pelo acúmulo sistemático de carapaças de moluscos, ossos de peixes e outros animais, e localizados na maior parte do litoral brasileiro e zonas estuarinas.

região até 1.950 anos atrás, quando outros grupos humanos chegaram ali (BANDEIRA, 2014).

Os sambaquieiros tinham a subsistência baseada na exploração de recursos aquáticos, a exemplo de peixes, crustáceos, moluscos e outros animais associados ao ambiente de manguezais.

Em torno de 1.840 anos atrás, a região foi novamente ocupada por grupos humanos bastante diferentes dos povos sambaquieiros. Tratavam-se de agricultores e ceramistas, que manufacturavam objetos cerâmicos com traços amazônicos, denotando relações desses grupos com outros povos da floresta tropical amazônica. Corroboraram com essa interpretação a presença de terra preta oriunda do cultivo de alimentos, que era complementada pela caça, pesca e coleta (BANDEIRA, 2014).

A última ocupação humana existente no Vinhais Velho em tempos pré-históricos ocorreu em torno de 800 anos antes do presente e durou até o período de contato com o colonizador europeu, já no século XVII. A documentação escrita auxiliou a arqueologia na compreensão do modo de vida dos índios Tupinambá nesse período (BANDEIRA, 2015).

Apesar da profundidade temporal e da especificidade de cada período de ocupação do Vinhais Velho, este artigo focará apenas no que se denomina, na arqueologia brasileira, de *período de Contato*, ou seja, o momento da chegada dos primeiros colonizadores europeus e as relações entre os colonos e indígenas, com base nas documentações referenciadas ao final deste artigo.

### **A formação histórica da Vila do Vinhais Velho**

Após a chegada dos primeiros europeus, o antigo aldeamento indígena Tupinambá no Vinhais Velho começou a ser incorporado ao mundo colonial. As principais fontes para esse período são os relatos deixados pelos primeiros colonizadores, viajantes e religiosos e uma farta documentação administrativa do período colonial e imperial, atualmente disponível em arquivos e bibliotecas. As informações históricas, juntamente com a pesquisa arqueológica foram de extrema importância para compreensão do passado indígena da região.

**Volume 21, número 2: 2016**

A história colonial do Maranhão, em especial da Ilha de São Luís, começou a ser delineada no reinado de Maria de Médicis, quando Daniel de La Touche, Senhor de La Ravardière, obteve autorização da coroa francesa para realizar sua expedição de reconhecimento do Norte do Brasil, no intuito de fundar a França Equinocial.

Datam de 1524 as primeiras explorações dos navegadores de Dieppe no Maranhão, sendo que em cartas patentes de 1605, Daniel de La Touche já havia recebido, do rei Henrique IV, a doação das terras ao Norte do Brasil (D'ÉVREUX, 2002).

Somam-se ao interesse francês pelo norte do Brasil, os repetidos fracassos de Portugal em suas tentativas de colonização do Maranhão em décadas anteriores:

Como uma porta de entrada para exploração da América, este ponto do litoral norte foi visitado pelo espanhol Vicente Yanez Pinzon em 1500; pelos portugueses Ayres da Cunha, Fernão Álvares de Andrade e João de Barros, primeiro donatário da Capitania, que naufragaram na costa em 1535; Luiz de Melo da Silva, em 1554 e depois em 1573, já como donatário; pelos filhos de João de Barros, Jerônimo e João, em 1556. (SÃO LUÍS, 2008, p. 12).

Contudo, como bem pontuou Andrea Daher (2009a, p. 3), “a experiência francesa no Maranhão foi efêmera. A cordialidade das relações franco-tupis, a familiaridade dos franceses com o litoral norte e o caráter abertamente missionário da empresa não foram suficientes para assegurar longa vida à colônia”.

Além disso, a evidência arqueológica para a presença francesa no século XVII é muito escassa e as edificações do período inexistem. No entanto, as empresas coloniais francesas e, posteriormente, portuguesa legaram um conjunto de documentos que estão sendo revistados nas últimas décadas.

Esse *corpus* documental é formado por cartas, relatos da viagem, notas, pareceres, consultas, ofícios, respostas, resumos, minutas, e está atualmente depositado em muitos arquivos europeus.

Dessa época se destacam as obras *Histoire de la Mission des Pères Capucins en l'Isle de Maragnan et terres circonvoisines où et traicté des singularitez admirables & des moeurs merveilleuses des Indiens habitants de ce país* e *Suite de l'Histoire des choses mémorables advenues en maragnan, ès années 1613 & 1614* (DAHER, 2009b). Estes relatos tornaram-se obras de referência para compreensão dos hábitos dos Tupinambá,

habitantes daquela região, e da missão francesa no Maranhão<sup>3</sup>.

A esse respeito, o capuchinho Claude d'Abbeville relatou a chegada dos franceses à Ilha Pequena, chamada pelos índios de *Paonmiri*, em 26 de julho de 1612; posteriormente tal ilha foi batizada de Santa Ana. Após os cumprimentos com vários chefes e anciãos indígenas, a comitiva francesa embarcou em pequenos botes e viajaram para o outro lado da costa, cerca de uma légua e meia de distância (D'ABBEVILLE, 2002).

Em 06 de agosto de 1612, os franceses desembarcaram no porto de *Javirée*, na Ilha Grande, também denominada de Ilha dos Tupinambá. Em uma colina foram construídas uma capela e uma casa para residência dos franceses, sendo aberta uma praça e a construção de um barraco, que recebeu um altar portátil. Em 12 de agosto de 1612, foi rezada a primeira missa no Maranhão (D'ABBEVILLE, 2002).

Esse lugar ficou oficialmente reconhecido como núcleo fundacional de São Luís, onde foi o construído um Forte e atualmente existe o Palácio dos Leões, sede do governo estadual. A fixação dos franceses na Ilha Grande foi favorecida pela ajuda dos índios Tupinambá, conforme narrado a seguir:

Neste delicioso lugar os índios Tupinambás derrubaram grande número de árvores e um pouco acima da fonte construíram uma grande e espaçosa casa para habitarmos, e outra mística, para celebração do santo sacrifício da missa, servindo de capela. Demos a este lugar o nome de Convento de São Francisco. Aos franceses que não quiseram residir no forte, conforme se havia combinado, foi permitido retirarem-se, como fizeram, em grupos de dez ou doze, e residiram onde bem lhes aprouvesse aí pelas aldeias, hospedando-se com os índios, que os convidavam para isso. (D'ABBEVILLE, 2002, p. 83).

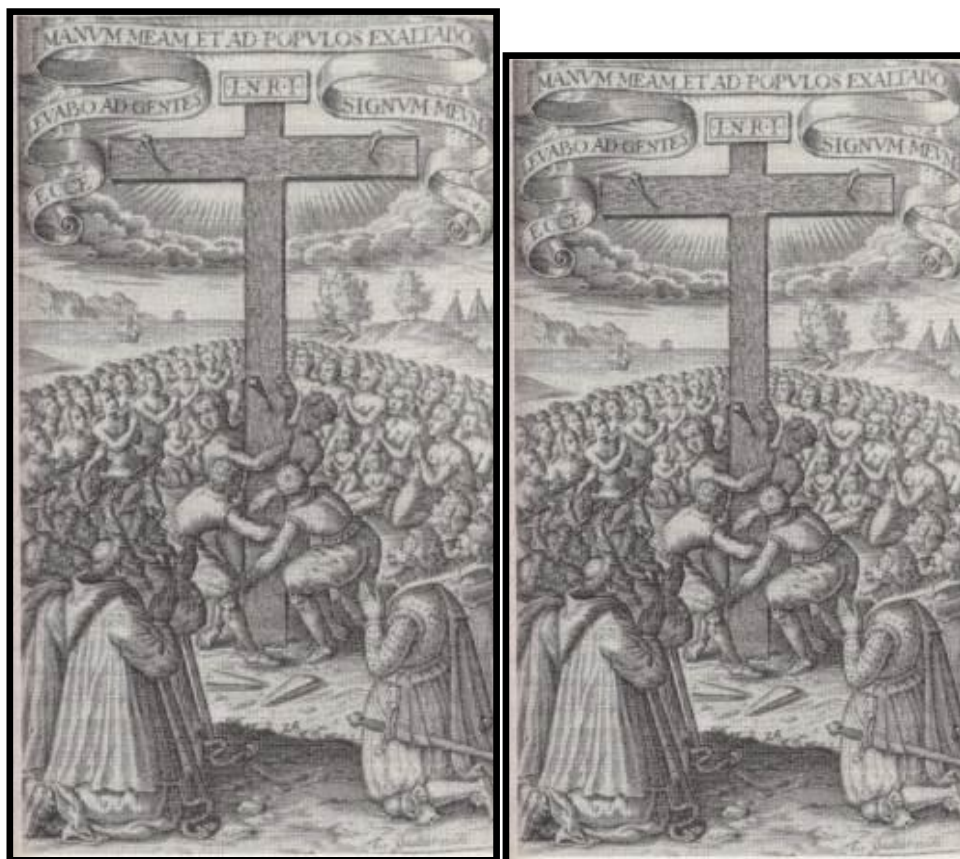
Após a cerimônia de posse e fundação da França Equinocial, um grupo de franceses, liderado por Rasily, o Barão de Sancy, e pelos padres capuchinhos Claude d'Abbeville e Arsène de Paris, partiu para reconhecer o interior da Ilha de *Upaon Açú* e visitar outras aldeias mais distantes do núcleo fundacional.

---

<sup>3</sup> Estas obras ganharam edições recentes, publicadas em 2002, com os títulos *História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e circunvizinhanças* e *Viagem ao norte do Brasil feita nos anos de 1613 a 1614*.



Figura 1 – Implantação da Cruz pelos Padres Capuchinhos, marco da colonização francesa na Ilha de São Luís.



Fonte: John Carter Library, Brown University. (DAHER, 2009b).

Nesta empreitada muitos franceses acabaram permanecendo com os indígenas, vivendo de acordo com os costumes locais. Esses franceses foram chamados *chetuasaps*, isto é, hóspedes ou compadres (D'EVREUX, 2002). Além disso, muitos estrangeiros já residiam em São Luís antes de 1612, sendo um desses, David Migan, que já morava com os Tupinambá no Vinhais Velho e serviu de intérprete e guia dos franceses na expedições de reconhecimento.

Após a jornada pela Ilha de São Luís foi possível descrever 27 aldeias, sendo que a maioria delas se situava em localidades da Ilha que ainda mantêm a denominação de origem Tupi (BANDEIRA, 2015).

**Volume 21, número 2: 2016**

A chegada dos portugueses representou um novo trato com os indígenas desde a “restauração” de São Luís do domínio dos franceses, ocorrida em 4 de novembro de 1615, pelo Capitão Alexandre de Moura, na Batalha de Guaxenduba. A capitulação dos franceses ocorreu no Sítio Sardinha, atual Ponta do São Francisco, situada em frente ao Palácio dos Leões (AMARAL, 2010).

Em relação ao território do Vinhais Velho, foram encontradas diversas referências, a exemplo da narrativa que descreveu o contato indígena com os franceses: “levaram-nos os índios, de canoa, até Eussauap, onde chegamos no sábado seguinte ao meio-dia. O sr. de Pizieux e os franceses que com ele aí residiam receberam-nos com grande carinho [...]”. (D'ABBEVILLE, 2002, p. 114).

A consolidação do domínio português se deu com a implantação da “primeira missão ou residência, que fundaram mais junto à cidade para comodidade dos moradores, foi a que deram o nome de Uçagoaba, onde com os da ilha aldearam os índios que haviam trazido de Pernambuco” (MORAES, 1987, p. 58). Junto da comitiva de Alexandre de Moura, vieram os primeiros padres portugueses, sendo os principais, Manuel Gomes e Diogo Nunes.

A aldeia *Eussauap*, portanto, passa a ser chamada pelos jesuítas de *Uçaguaba*<sup>4</sup>, conforme indicou César Marques (2008, p. 126):

Na armada de Alexandre de Moura vieram os Jesuítas Manuel Gomes e Diogo Nunes. Quando principiaram a estabelecer residências ou missões de índias a primeira que fundaram foi a que deram o nome de Uçaguaba. Onde com os da ilha da capital aldearam os índios, que tinham trazido de Pernambuco, e como esta houvesse de ser a norma das mais aldeias, diz o Padre José de Moraes, nela estabeleceram todos os costumes, que pudessem servir de exemplo aos vizinhos e de edificação aos estranhos.

---

<sup>4</sup> No decorrer dos séculos XVIII e XIX, as referências sobre o Vinhais Velho foram observadas em diversos documentos existentes no Arquivo Público do Maranhão, a exemplo do *Livro dos Assentos, Despachos e Sentenças, que fez determinar em cada Junta de Missoens na Cidade de S. Luís do Maranhão (1738 – 1777)*; *Livro de Acordãos da Câmara da Villa de Vinhais (1758 - 1828)* e o *Livro de Vereação da Câmara de Vinhais (1824 - 1828)*. Ao que parece, o Vinhais Velho teve distintas denominações ao longo dos séculos, como Aldeia de *Eussaouap* (D'ABBEVILLE, 2002), *Uçaguaba* (LOPES, 2007), Doutrina (MARQUES, 2008), *Vinhaes* (GAIOSO, 1970), Vila de Vinhais (LAGO, 2001a, 2001b), *Migão Ville* (PIANZOLA, 1991) e Vila Velha do Vinhais (VAZ e VAZ, 1994).

**Volume 21, número 2: 2016**

A residência dos jesuítas em *Uçaguaba* foi novamente ocupada com a chegada da segunda missão jesuítica ao Maranhão, capitaneada pelos padres Luis de Figueira e Benedito Amodei. Para Cavalcanti Filho (1990, p. 31), a missão jesuítica no Maranhão, de fato, somente se inicia com a chegada dos padres Figueira e Amodei, sendo que “a aldeia de Uçaguaba, situada a margem esquerda do igarapé do mesmo nome, teria sido o ponto de partida dessa missão, sendo a partir de então denominada de ‘Aldeia da Doutrina’”.

Na aldeia *Uçaguaba* ou Aldeia da Doutrina, os padres da Companhia de Jesus levantaram uma capela, sob a invocação de São Marcos, e criaram oficinas cerâmicas. Em 1762, com o recolhimento e leilão dos bens dos jesuítas após a expulsão desses do Maranhão, as olarias foram arrematadas pelo Capitão Teodoro Jansen Mulle e, posteriormente, por Ana Jansen (MARQUES, 2008).

No *Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão*, César Marques (2008) informou sobre o Vinhais Velho:

Foi a que deram o nome de Uçaguaba, onde com os da ilha da capital aldearam os índios, que tinham trazido de Pernambuco, e como esta se houvesse de ser a norma das mais aldeias, diz o Padre José de Moraes, nela estabelecessem todos os costumes, que pudessem servir de exemplo aos vizinhos e de edificações aos estranhos. Cremos que por êste fim especial foi chamada aldeia da Doutrina. Fundada pelos jesuítas, parece-nos haver depois passado ao poder do Senado da Câmara, porque ele tinha uma aldeia cujo sítio era bem perto da cidade. Compunha-se de 25 a 30 índios entre homens e mulheres para poderem acudir às obras públicas pagando-se-lhes o seu jornal. Em 12 de maio de 1698 a Câmara pediu ao soberano um missionário para educá-los. Em 22 desse mesmo mês representou à Sua Majestade queixando-se por ter sido privada desta aldeia por algumas informações más e apaixonadas. Foi no dia 1o de agosto de 1757 elevada à categoria de vila com a denominação de Vinhais. (MARQUES, 2008, p. 632-633).

A elevação da Aldeia do Vinhais à categoria de vila é justificada pelo adensamento populacional crescente nessa porção da Ilha de São Luís:

Na ilha de São Luís, além da freguesia de N.S. da Vitória que abrangia toda a capital do Estado com suas muitas igrejas, capelas e conventos, havia três outros núcleos com a presença permanente de religiosos e que também naquele ano seriam erigidos em paróquia - Anindiba (Paço do Lumiar), São José dos Poções, antiga aldeia da Doutrina [...]. (MEIRELES, 1977, p. 127).



Em *O Senado da Câmara de São Luís e as festas públicas*, Eloy Abreu (2010) resgatou uma das primeiras citações sobre o Vinhais Velho, observada no *Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís*, datado de 07 de julho de 1647, em que é registrada a ausência dos habitantes dessa cidade – e das vilas próximas – nas festas públicas que se organizavam, com a não contribuição dos cidadãos na organização dessas festas, quer em dinheiro, quer em sua realização, quer acompanhando as procissões.

Sobre esse aspecto, Abreu (2010, p. 237) transcreveu:

Acordamos e mandamos que todo cidadão desta cidade de São Luís de qualquer qualidade que seja que a Câmara celebre festas e procissões estando residente na cidade ou duas léguas ao redor não acudir as ditas festas e procissões para acompanhá-las nos postos que lhe forem ordenados paguem mil reis de pena as obras do conselho.

Desde 1757, a então Aldeia da Doutrina, sob a invocação de São João dos Poções, foi elevada à categoria de Vila com a denominação de Vinhais, sendo criada neste mesmo dia a freguesia de São João Batista de Vinhais, em virtude de Resolução Régia de 13 de junho de 1757 (VAZ e VAZ, 1994).

Ela gozava de certa liberdade com um corpo administrativo próprio, em função das medidas projetadas pelo Marquês de Pombal, com o intuito de minar a atuação da Companhia de Jesus o que, de fato, culminou com a expulsão dos jesuítas e a chegada do primeiro pároco para a Vila de Vinhais, sendo ele, Antônio Filipe Ribeiro.

Em 1760 foi criada a Vila de Vinhais, com a delimitação de suas fronteiras:

José Inácio Pereira, escrivão por comissão da Câmara da vila de Vinhais: Em cumprimento do despacho retro certifico que revendo o livro de . . . . . nele à fl. 87 verso achei o traslado . . . . .

Por ser conforme as reais ordens que Sua Majestade foi servido expedir para o estabelecimento deste Estado e conveniente ao bem comum e particular dos moradores dele, que se destinem terrenos competentes, que sirvam de distritos às vilas para as suas respectivas justiças não excederem os seus limites, devo dizer a vossas mercês em observância das mesmas reais ordens, que o distrito dessa vila terá principio no Porto do Angelim sobre a foz do rio Anil -, que fica pertencendo ao distrito desta cidade, e dele partirá em rumo direito para o nascente às terras alagadiças da fazenda que foi de Agostinho da Paz e que hoje é do Revdo. Cônego Manuel da Graça, ficando pertencendo ao distrito dessa

**Volume 21, número 2: 2016**

mesma vila a estrada Pública, que do dito Porto do Angelim vai para a fazenda da Aníndiba e outras, como também a fazenda do defunto José de Araújo, partindo e confrontando da parte do sul com terras do distrito desta cidade e continuando este rumo da parte do nascente da mesma fazenda do dito Cônego Manuel da Graça para a parte do norte, correrá em direitura a costa do mar, e por ela descerá à capela de São Marcos de onde continuando da parte do poente pela costa desta baía até a fortaleza da barra desta cidade continuará pelo rio, que divide esta cidade das terras sobreditas da costa do mar até finalmente chegar ao dito Porto do Angelim, onde fica fechando o rumo do dito distrito, em que se compreendem a dita vila e terras que possuem os seus moradores desde o tempo em que foi constituída doutrina dos padres de Santo Antonio desta cidade como também a capela de São Marcos, a olaria, que foi dos padres da Companhia e vários sítios de fazendas e moradores, como são a do sobredito Cônego Manuel da Graça, do Padre José Pimenta, de José de Sousa Rapôso, de Manuel Jorge, de Manuel Rodrigues, de Domingos Fernandes e ultimamente todos os que dentro dos referidos rumos e distrito se compreenderem sendo este suficiente para essa dita vila, sem prejudicar o da cidade. (MARQUES, 2008, p. 623).

No *Livro de Acordão da Villa de Vinhais*, um documento importante registra a falta de “homens bons” para assumir os cargos administrativos da recém-formada Vila:

Aos trinta dias do mês de (“dezbr<sup>o</sup>”, dezembro) de mil cete sentos e sencoenta (?) nesta (“V<sup>a</sup>”, Villa) de Vinhais de (“S”, São) dos Reis (“P<sup>a</sup>”, Para) o efeito de proceder na fatura de Pilouro (“P<sup>a</sup>”, Para) (“Offas”, Oficiais) que hajão de servir o anno próximo futuro na La (?) da mesma Villa, e por alcançar, e se bem proferio (“q”, que) os moradores dela ainda não se achão sevi lizados e com a aptidão (“p<sup>a</sup>”, para) formal, e legalmente proceder na Eleição dos ditos (“offos”, officios) tomou o Expediente de ouvir a cada hum dos (“q”, que) atualmente servem p/ mesma camera e a outros (?) moradores deferendo a todos o (“juramento”, juramento) dos (“Stos”, Santos) Evangelho (“P<sup>a</sup>”, Para) de bayxo deles votarem nas pessoas mais capazes hajão de servir de Juizes, Vereadores, e Procurador, o anno próximo.

Nesta Villa de Vinhais Comarca de São Luis do Maranhão. (MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, 30.12.1750, fl. 2A).

A partir desse período foram tomadas medidas para estimular a manutenção do povoamento do Vinhais Velho, como, por exemplo, a cessão de “terras devolutas” às pessoas que ali residiam. Essas terras, que até pouco tempo atrás eram ocupadas por indígenas, foram sendo apropriadas oficialmente por colonos e particulares por meio do

**Volume 21, número 2: 2016**

aforamento, prática corriqueira do Estado português, que cedia “terras devolutas” para seus cidadãos produzirem gêneros de distintas naturezas.

No entanto, ainda houve contestação quanto à propriedade das terras da Aldeia da Doutrina, pertencente naquele período ao Convento de Santo Antônio (MARQUES, 2008, p. 633):

Para rendimento das despesas da Câmara lhe não determino por hora terreno, o que farei com a brevidade que me fôr possível para cumprir completamente com a ordem de Sua Majestade, o qual sempre há de ser dentro do distrito dessa vila: o que tudo Vossas Mercês tenham entendido para inviolavelmente observarem, registrando este nos livros da Câmara para a todo o tempo constar até onde entendem os seus limites, de que me mandarão certidão de assim o haverem. – Deus guarde a Vossas Mercês – Maranhão. – Gonçalo Pereira Lobato e Sousa. Senhores Juizes, e oficiais da Câmara da vila do Vinhais: certifico eu escrivão abaixo nomeado em como transladei uma carta do Ilmo. Sr. Governador vinda ao juiz e mais oficiais da Câmara desta vila, o que juro em fé de meu ofício: três de novembro de 1760. – Manuel de Jesus Pereira. Nada mais que o referido continha o dito traslado fielmente aqui copiado do próprio livro, a que me reporto, e é verdade todo o referido em fé do ofício. – Vinhais, 10 de fevereiro de 1806. – José Inácio Pereira.

Inicia-se com isso um processo oficial de expulsão dos índios dessa região, situação que perdurou por todo o século XIX e foi regulada pela prática do aforamento, descrita em vários documentos do *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*:

**Termo de Afforamento**

Aos onze dias do mes de Agosto de mil e treze nesta villa de vinhais apareço presente a senhora donna Anna Joaquina de Encarnação e me entregou hum seu Requerimento despachado da Camara da mesma em vereação do dia, mes e anno asima declarado pelo qual se lhe aforou por sima do rumo do realendo que comprara de Antonio Furtado, e dos mais rialengos ao Nascente athe a Estrada ou Caminho Velho que vai para o porto do Angelim ficando obrigada a pagar o foto de costume por cada hum anno e para constar fiz este termo de mandado pelo despacho da Camara em que assignou comigo a dita foreira. Eu José Ignacio Pereira Escrivão Interino que escrevi.

Anna Joaquina da Encarnação  
(MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, 11.08.1813, fl. 137).

**Termo de Afforamento**

Aos vinte seis dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e catorze me entregou Francisco Rodrigues Campanha hum Seu Requerimento despachado pella Camara que asine Termo de Afloramento somente de

**Volume 21, número 2: 2016**

Lugar de hum citio despachado que assinasse Termo não fazendo prejuízo o foreiro nem o índio e se fizer ser Expulço o qual termo hé o prezente e para contar fiseste Termo que assinou comigo o dito foreiro ou José Ignacio Pereira escrivão.

Sinal do foreiro Francisco Rodrigues Campanha.  
(MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, 26.01.1814, fl. 12).

A movimentação em torno da posse da terra na Vila do Vinhais ficou evidente com a compra e venda irregular de muitos lotes, inclusive com a intervenção dos cartórios:

Os emredos, as trapaças e todos os delictos que pela Maior parte promovem a dissensão das famílias as tranquilhas do foro e as penalidades do governo procedem menos da ignorância do que da malicia de muitos tabelions e contrahentes de varias partes que o celebrão por Escriptura sem as declarasions necessárias a propriedade e a doação quando os proprietários e donatários gozão tais adquiricioins sem exigirem os tittulos primordiais que autorizão os vendedores, e do antes os Reiteirados Requerimentos que no são dirigidos e acompanhados dos mencionados títulos são outros tantos abonados desta minha [...]. Dos povos cuja furtuna ou desgraça não deve estar digo está sogeira as caprichosas alternativas que sofrem a proporção que socedem os governos ou as magistraturas. Faça Vossa Merce desta comarca para que nunca mais celebrem escriptura dos referidos contratos sem terem presentes os sobreditos títulos no cazo porem de obrarem o contrario os juízes ficaram responçaveis conivência e omição com que se houverem portado vindo para isso emprazados ante o corregedor porsedendo em todo o cazo contra o tabelião que para não ignorar este dever desde a datta em que for ppublicada na respectiva Camara esta determinação o fará tão bem registrar nos cartórios de seus officios ou ainda nos livros de notas sendo possível.

(MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, 19.10.1810, fl. 162).

Em meados do século XVIII, a Vila do Vinhais começou a prosperar em virtude da presença da Companhia de Comércio Grão Pará-Maranhão e do investimento estatal:

A dita porção de terra que se acha entre Aureliano Jozé da Costa e Thomas de Aquino que he a frente trinta braças de fundo: a que atendendo a informação da Camara da dita villa de vinhais hei por bem concederlhe licença em quinze braças de fundo que He o do estillo reservando fontes e pedreiras para o serviço público de sua Alteza Real não prejudicando a terceiros e com a condição de fazer nelles casas de pedra e cal, dentro de anno e dia, em frente desta hum competente cais para o serviço publico, pena de ficar esta licença de nenhum efeito e o terreno devoluto [...]

**Volume 21, número 2: 2016**

(MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, 07.12.1810, fl. 162).

Nessa vila eram produzidos muitos gêneros alimentícios para abastecer São Luís, inclusive com a presença de olarias e soques de cereais para aproveitamento dos indígenas que lá ainda habitavam. No final do século XVIII, alguns documentos se referiram a esses negócios e registram o crescimento da produção de gêneros manufaturados na localidade:

O juiz da Villa de Vinhais, Calisto Arnout, Indio nacional da capitania do Maranhão, na qual disse que ele servia a Vossa Magestade naquella Villa havião quatorze annos com boa satisfação e sendo a mais populosa de quantas se crearam na dita capitania a mais abundante de gêneros, e fértil em todas as suas produções, sempre se governaram em paz, e os indios dela perceberam os seus interesses repartidos a seu tempo, conforme as Reais Ordens de Vossa Magestade, conservando se nos seus Privilegios. Que tomando porem posse do Governo D. Antonio de Sales Noronha, tudo tinham sido inquietações, prejuizos, injurias e castigos que se fazião naquella Villa (...) [Posterior a 20 de setembro de 1790]. (AHU, Cx. 76, doc. 6518). (BOSCHI, 2002).

**Algumas referências sobre as relações entre colonos e indígenas no Vinhais Velho**

As relações entre colonos e indígenas na Vila do Vinhais ficaram expostas em recomendações para a utilização da mão de obra nativa:

Dom Antonio de Salles e Noronha do Conselho de (“S”, Sua) Magestade (?) Governador General das Capitanias do Maranhão e Piauhy Recomendandome (“S”, Sua) Magestade por Provizão de Sinco de Junho do anno próximo passado de mil sete oitenta e hum cuide em evitar aos colono approços e injustiças com que lhes consta serem tratados os Indios deste Estado e que lhe faça dar os salários competentes segundo os diferentes serviços. Os índios empregados em Serviços pezados como o de Rossas Engenho e corte de Madeiras transporte dos mesmos em arrancar e conduzir pedra ou em navegações igualmente pezadas venção mil e duzentos reis por mês e assim Que os Indios empregados em serviços domésticos. Em pescar cassar e noutros quias quer exercícios livres Cemção oito contos reis por mês. Os índios empregados nos mesmos serviços pezados de Rossas fazer farinha e emvenção oito centos reis por mês.  
(MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, fls. 18/1).

Em vários outros documentos da Secretaria do Governo, a exemplo do Livro 3 (1770-1778), consta a utilização de mão de obra indígena na Vila do Vinhais:



**Volume 21, número 2: 2016**

Conta o Governador e Capitão-general do Estado do Maranhão a Sua Majestade, através do secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, encaminhando mapa dos carregamentos de arroz e algodão saídos de São Luís durante o ano; expondo seu temor pela perda da grande produção de arroz existente, em razão da grande falta de dinheiro na Companhia “para pagar os miseráveis índios que trabalham” descascando o produto, obrigando-o a assistir-lhes com farinha necessária; informando o valor da dívida consolidada com os trabalhadores das fábricas de Vinhais, Alcântara e de São Luís. (MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, 28.07.1775, fl. 80).

Essa mesma situação é evidenciada no livro 5 (1784 – 1787), em documento do Secretário de Governo, que solicita a mão de obra indígena da Vila de Vinhais:

Conta o Governador e Capitão-general do Estado do Maranhão a Sua Majestade, através do secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, comunicando a prisão de Manoel Gomes Viana, ajudante de ordens do governo, por agressão ao diretor da vila de Vinhais, em virtude deste não ter providenciado a remessa de alguns indígenas solicitados pelo governador. (MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, 11.06.1786, fls. 138v – 140).

Em ofícios, ordens, cartas, atos e licenças dos governadores e capitães-generais do Maranhão, a Vila de Vinhais e os seus habitantes indígenas permaneceram sendo referenciados, a exemplo do Livro 4 (1798 – 1800):

Portaria do governador e capitão-general do Estado do Maranhão ordenando fornecer ao negociante José Gonçalves da Silva mantimentos para 14 índios da Vila de Vinhais, postos à disposição para o serviço de abertura da “Cachoeira de Cima”, do rio Munim. (MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, 17.12.1800, fl. 161v.).

Apesar da proibição da servidão indígena pelos colonizadores, o tratamento dispensado aos nativos era de total desprezo, sendo que nas relações de trabalho a mão de obra indígena não era remunerada:

[...] Porem eu tinha tido mayor disgosto conhecendo que este estabelecimento se aminguará pela grande falta que lha desde na companhia pois nem pela fé pagão aos miseraveis indios que trabalhão no descasque, deste o há de sorte que à Fabrica de Vinhais se devem sinco mil e tantos cruzados à de Alcantara quatro e a dezta cidade douz, não podendo a miseria destes Indios suportar este impate. Eu lhe tenho

**Volume 21, número 2: 2016**

feito assistir ao menos com farinha para comer, detendome das rossas das outras povoaçoens a quem se esta devendo. (...) [28 de julho de 1775] (MARANHÃO. APEM. Livro de Registros Gerais, nº 11, fl. 81).

Oito anos após a denúncia anterior, a falta de remuneração aos serviços prestados pelos indígenas na Vila do Vinhais acirrava os conflitos:

Senhora, he vossa Magestade servida mandar ouvir o meu parecer na queixa que forma o juiz da Villa de Vinhais Calisto Arnaut, de seu diretor Luis Liconti, e do General que me sucedeu no governo do Maranhão. Só quem viesse agora daquela terra poderia verdadeiramente informar da queixa que faz o suplicante, eu o que posso dizer lhe, é que a Villa de Vinhais era muito populosa no meu tempo, que por ser um bom porto de mar, e perto da cidade, estabeleci nella uma boa Fabrica de arroz em que os Indios têm os mais avultados interesses, e não os empregava em outro serviço por ser interessante o de Vossa Magestade o da cultura e descasque de arroz, que por isso não havia nesta Villa rossa do comum. Sempre fiz conservar aos Indios os seus privilégios para ser assim maior a porção de dinheiro para se poderem manter (...) agora o suplicante se queixa de que a três annos lhe não pagão, isto me pairesse impossível, porque não tendo os indios outra fonte de rendimento, possão subsistir sem lhes pagar a tanto tempo. (...) [11 de março de 1783]. (AHU, Cx. 59, doc. 5452). (BOSCHI, 2002).

O livro de *Vereação da Câmara de Vinhais* registrava os atos da Vila do Vinhais em período posterior ao da Independência do Brasil, tratando-se dos primeiros registros do Vinhais no período Imperial. Em um dos documentos, o comércio informal entre os ocupantes desse local é citado, quando pessoas solicitavam “licença para poder vender em sua caza toudo o gênero de molhados” (MARANHÃO. LIVRO DE VEREAÇÃO DA CÂMARA DE VINHAIS, 1824-1828, fl. 21).

A prosperidade no Vinhais foi registrada por Pedro Miguel Lampaignere que, segundo Mota (2007), possuía muitos bens, como terras aforradas, sítios, realengos. No século XIX havia um farol e um canhão na aldeia, remanescente de uma antiga fortificação, “diz o Padre José de Moraes, pelo repetido dos tiros dava notícia à cidade do número de vasos, que pretendiam cometer a sua barra”. Após a expulsão dos jesuítas, o canhão serviu para telégrafo marítimo (MARQUES, 2008).

**Volume 21, número 2: 2016**

Na segunda metade do século XIX, várias fontes se referiram aos negócios existentes no Vinhais Velho, a exemplo dos poços de Ana Jansen, que eram explorados para abastecer São Luís, sendo alguns deles ainda hoje aparentes (MOTA et al., 2000).

Toda essa prosperidade se valeu da exploração do trabalho indígena em muitos ofícios, como na manufatura de telhas e tijolos e na produção de gêneros alimentícios. A falta de remuneração dos serviços continuava sendo praticada:

Os moradores (“q”, que) assim se servirem com os Indios sejam obrigados a Replo-los nas Povoações a que Tocarem emmediatamente que acabarem o tempo porque forão concedidos pena de que ã o fazendo como Aqui Se determina Serem castigados. Aos forros ou alforriados que igualmente são. A Directorias Ordena tão bem que nenhuma pessoa de qualquer qualidade e condença (“q”, que) Seja se Possa Servir deles Sem permissão minha por excrito sob pena de Serem Castigados.

(MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, fl. 20).

Nesta Villa de Vinhais Comarca de São Luís do Maranhão. Informe o Director (“Mam”, Maranham) 89 de Illustrissimo (“Snr”, Senhor) (“Janno”, Janeiro) de 1773. O Director ã consista q mais Indio algum entre o [Rossar] nas Terras do (“Supte”, Suplente) e se alguns emtentar no Remeterã logo prezo.

(MARANHÃO. *Livro de Acordão da Villa de Vinhaes*, 1758 – 1812, 01.01.1773, fl. 23).

Officio ao Director de Vinhais para se não castigarem os Indios com palmatórias a assoites. Sendo nos representado com justíssimo calmor por huns miseraveis Indios a indiscrição e crueldade com que forão pelo seu respectivo Director castigados com relho e palmatória; assinalidos tam escandalozamente seos direitos de liberdade estabelecida e tão recomendada pelas Angustias Leis dos nossos Augustos Soberanos declaramos a Vossa Excelencia que nenhum Director ou outra qualquer Authoridade incubida de seu Governo tem direito de punir e flagelar os Indios (de ambos os sexos) com asoites ou palmatuadas pois que não devem passar por outros castigos que não sejam aqueles a que por Leis esta sujeito o Homem Livre Social, o qual não tem maiores privilégios do que o Indio metido na Sociedad civil a quem as Leis conferem amplamente a todos os nacionais desta Villa. São estes castigos meramente compatentes a atuação de escravo e mesmo modo muito moderado para a correção da mocidade so neste segundo cazo pode ter uso com doçura e com fraternidade de Christão no ensino de rapazes aonde não devão aparecer sinal de aspereza e muito menos no sexo feminino em que há indecente o castigo de asoutes e so pode permitir a seus paiz ou a quem os reprezente a paternal educação e abrigo com que os cria e alimenta. Deos guarde a Vossa Excelencia São Luis do

**Volume 21, número 2: 2016**

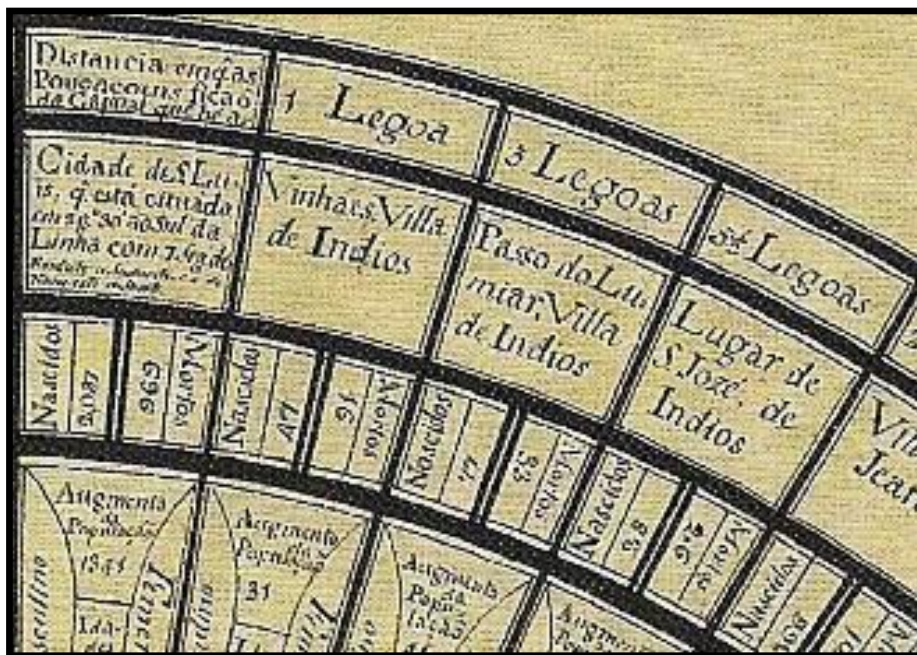
Maranhão Palacio do Governo 26 de setembro de 1811 Juiz Bispo de Maranhão= Filipe de Barros Vasconcelos= Bernardo Joze da Gama= Senhor Diretor da Vila de Vinhais= N. B. forão iguais ao do Paço do Lumiar, Da Tutoia, Vianna, Monção, S. Miguel, Guimarães, Brejo, Araiozes. [26 de setembro de 1811].

(MARANHÃO. APEM. Livro de Registro da Correspondência da junta governativa com as autoridades locais, do Piauí, da Côrte e lugares fora destas Capitánias, n. 56, fls. 33 - 33v).

No ano de 1779, a Vila de Vinhais contava com 630 almas; a cidade de São Luís, 13.000, e a Vila do Paço do Lumiar, 808, conforme registro na Biblioteca da Ajuda. (MARANHÃO. APEM. Notícias de todos os governadores e populações das províncias do Brasil). Enquanto, que em 1808, a Vila do Vinhais possuía 944 almas (Documento n. 2001, 54 – v. 12 no. 5).

**Figura 2 – Mappa das Cidades, Villas, e Frequezias das Capitánias do Maranhão e Piauhy, no Governo de Jozé Telles da Silva, em 17 de dezembro de MDCCXXXVIII, com detalhe para Vila do Vinhais.**





Fonte: COSTA, 2007.

Um outro aspecto interessante observado na documentação foi o remanejamento de grupos indígenas de suas regiões de origem para lugares distantes como forma de desorganizar a estrutura social das diversas etnias e extinguir algumas aldeias que se rebelavam contra o domínio colonial. A Vila do Vinhais recebeu povos indígenas de diversas regiões maranhenses até o século XIX:

Officio ao Senhor Luis de Oliveira Figueiredo e Almeida  
 Soubi o seu officio de 30 de Maio do Corrente ano onde vejo ter Vos Micê já officiado aos Commandantes de Pastos Bons e ao mesmo Capitão Francisco Jozé Pinto de Magalhans Comandante da Povoação de São Pedro de Alcantâra sujeitar a Capitania de Goiáz para intelligência das minha Ordens, que a Vos Micê remeti e lhe mandei communicar e intimar em meu nome. Vejo igualmente ficar Vos Micê na intelligência de que em tempo oportuno providenciarei asserca das guarniçoens Militares em differentes pasagens desse Districto. (...) Li, e vejo com bastante dissabor os funestos sucessos açoens e pilhagens dos Indios aldeados na nova Povoação de que He Commandante Antonio Martins Jorge motivados pelo desleixo destes/ Como Vos Micê dis/ deixando andar o Cabo e os Soldados do Destacamento auzentes do seu Quartel e da mesma Povoação fazendo o mesmo Commandante. Estes sucessos pois filhos do desleixo e da carência daquella vigilancia e energia que athe mesmo a Vos Micê recomendei hão de sempre produzir funestos effeitos. (...) O meio que agora infelizmente Vos Micê



**Volume 21, número 2: 2016**

me a aponta de se fazer sahir em Bandeira contra os Timbiras e depois fazer se conduzir o resto daquela Aldeia desta Cidade a hirem se aldeiar em Vinhais e Passo do Lumiar aldeações ntigas de Indios no continente nesta Ilha, acho bastante infrutífero e perigozo. Porquanto não deixando de lhes parecer violencia, não só fará aos restos que lá ficão mas a todas as outras Naçoens selvaticas (...). Já lhe disse que a barbaridade, a desconfiança e a ingratição são sentimentos congênitos a toda esta gente que tem e conserva por virtude sentimentos todos contrários a Ella, e aos que se fazem radicar ente os homens e sociedade. (...) [31 de julho de 1816].  
(MARANHÃO. APEM. Livro de registro da correspondência do Governador e Capitão-General com diversas autoridades, n. 59, fls. 170 v. – 173).

Os descimentos dos indígenas também foram observados no *Livro de registro de assentos, despachos e sentenças que se determinaram em cada junta das Missões na cidade de São Luís do Maranhão (1738-1777 e 1800-1816)*:

Conta do Governador e capitão-general do Estado do Maranhão a Sua Majestade, por meio do secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, comunicando a prisão de Manoel Gomes Viana, ajudante de ordens do Governo, por agressão ao diretor da vila de Vinhais, em virtude desde não ter providenciado a remessa de alguns indígenas solicitados pelo governador do Maranhão, 8 de setembro de 1786; fls. 144-145.

Portaria do governador e capitão-general do Estado do Maranhão ordenando fornecer ao negociante José Gonçalves da Silva mantimentos para 14 índios da Vila de Vinhais, posto à disposição para o serviço de abertura da “Cachoeira de Cima”, do rio Munim. Palácio de São Luís do Maranhão, 17 de novembro de 1800. Fl. 161v.

Ofício do governador e capitão-general da capitania do Maranhão a Antonio Raimundo Correia, juiz ordinário da Vila de Viana, comunicando a soltura de dois índios pertencentes à vila de Vinhais, concedendo-lhes para habitarem na Vila de Viana, que necessitava de oficiais de ferreiro. São Luís do Maranhão, Palácio do Governo, 30 de julho de 1813; fls. 187-188v.

Ofício do governador e capitão-general da capitania do Maranhão ao desembargador Luís de Oliveira Figueiredo e Almeida, juiz de fora da Vila Nova de Caxias, informando-lhe sobre as providências acerca das guarnições militares, lamentando os “funestos sucessos, ações e pilhagens dos índios aldeados na nova povoação de que é comandante Antônio Martins Jorge”, causados pelo desleixo do comandante e soldados [...] achando infrutífero e perigoso mandar guerreiros com pretexto de auxiliar a bandeira contra os timbiras e depois fazer conduzir o resto da aldeia a esta cidade para irem se aldear em Vinhais

**Volume 21, número 2: 2016**

e Paço do Lumiar [...]. São Luís do Maranhão, 31 de julho de 1816; fls. 170v-173.

No decorrer do século XIX, muitos autores citaram o Vinhais Velho em suas obras, a exemplo de Raimundo José de Souza Gaioso em seu *Compêndio Histórico Político dos Princípios da Lavoura do Maranhão*, produzido entre 1780 e 1808:

A villa de Vinhaes he uma pequena povoação de Indios, que goza de privilegio de ter seu governo municipal, de que são membros os mesmos Indios. Tem sua igreja particular que lhes serve de freguezia, com a invocação de S. João Batista. A congrua dos vigários destas povoações he de 50,000 r. pagos pela fazenda real, que cobra os dizimos, e devem apresentar certidão dos respectivos diretores, em como compriro com os officios pastoraes. (GAIOSO, 1970, p. 110).

Antônio Bernardino Pereira Lago, em *Itinerário da Província do Maranhão*, publicado pela primeira vez em 1820, informou que haviam, na Província do Maranhão, povoados nas áreas urbana e rural, indo da cidade até a Estiva, na margem do rio Mosquito, 6 e 3/4 de léguas, estrada boa e acompanhada sempre por terra, atravessando apenas o rio das Bicas ou o Bacanga, subindo parte deste rio:

Da cidade para o norte vai-se à vila de Vinhais, de índios, que consta de 994 almas: há duas estradas, seguindo de terra são 3 ½ léguas e 550 braças, mas pelo rio Anil ½ légua e 600 braças; daqui a Araçagi, 3 ½ léguas, em parte muito mau caminho, e que deve ser bom pela necessidade que pode haver de por ali se fazer marchar algum socorro; a terceira estrada, e mais frequentada, é a chamada Caminho Grande, pela qual se vai primeiramente à Vila de índios do Paço do Lumiar, de 1600 almas; a 4 ½ léguas daqui ao chamado simplesmente lugar, também de índios, cuja população se inclui na Vila do Paço a ½ légua; daqui à ponta de S. José, 1 légua e 600 braças [...]. (LAGO, 2001a, p. 14).

Em outra obra de Lago, *Estatística histórico-geográfica da Província do Maranhão*, de 1822, o autor destacou que a Província do Maranhão possuía nesse período 12 vilas, um julgado e 19 aldeias (LAGO, 2001b). Sobre o antigo aldeamento, o oficial da Coroa Portuguesa revelou que “a Vila de Vinhais (de índios civilizados) tem câmara e juiz ordinário do civil, crime e órfãos; criada no 1º de agosto de 1757 consta de 300 almas e três fogos” (LAGO, 2001b, p. 36).

**Volume 21, número 2: 2016**

Pelo que se percebeu na documentação arrolada neste artigo, até meados do século XIX, a Vila de Vinhais ainda era tratada como um aldeamento indígena:

Portaria da Junta Governativa da Capitania do Maranhão nomeando Brás Antônio dos Reis o principal dos índios da Vila de Vinhais por haver falecido o ocupante do cargo, sendo obrigado a todos os índios da mesma vila reconhece-lo como tal, cumprir e guardar suas ordens. (MARANHÃO. APEM. São Luís do Maranhão, 16 de outubro de 1811, fl. 38).

A presença indígena na Vila do Vinhais foi documentada até o primeiro quartel do século XIX:

[...] declarou que a mesma Camara ao Indio Antonio Raymundo de Abreo para estar prompto para todo e qualquer mandado que for percizo assim como bater qualquer diligencia que aqui vier e pedir passagem ao guia para qualquer parte como tão bem para qualquer diligencia para prender [...]. (MARANHÃO. *Livro de Vereação da Câmara de Vinhais*, 1824 – 1828, fl.14).

A diminuição da população indígena consolidou a presença portuguesa na Vila do Vinhais, e o marco dessa presença foi a edificação de uma nova igreja, em 5 de maio de 1829:

Solicita ao seu presidente a construção de uma igreja, por ter desabado a que havia, de uma cadeia, que era um quarto por baixo da casa da Câmara, porque tendo caído o templo de que o quarto fazia parte, ficou ele arruinadíssimo, e de uma casa da Câmara porque a existente estava com os sobrados despregados e com faltas, não havendo qualquer resposta. (MARQUES, 2008, p. 153).

Sobre o mesmo assunto, o autor comentou:

Em 5 de maio de 1829 a Câmara “pediu ao Presidente a construção de uma igreja, por ter desabado a que havia, de uma cadeia, que era um quarto por baixo da casa da Câmara, porque tendo caído o templo de que o quarto fazia parte, ficou ele arruinadíssimo, e de uma casa da Câmara porque a existente estava com os sobrados despregados e com faltas”. (MARQUES, 2008, p. 632-633).

Especificamente sobre a igreja existente em Vinhais, Moraes (1987) lembrou que a capela de São João dos Vinhais, construída no século XIX, substituiu o templo muito

anterior, que ruína, e que fora matriz da freguesia, criada pela Resolução Régia de 18 de junho de 1757 (VAZ e VAZ, 1994).

Segundo VAZ e VAZ (1994), a reconstrução da igrejinha do Vinhais foi feita pelo 15º Bispo do Maranhão, D. Marcos Antônio de Souza. Em carta a seus auxiliares, datada de 30 de dezembro de 1838: “julgando aproximado o tempo de descer aos silêncios da sepultura”, pede para ser enterrado na Matriz de São João Batista do Vinhais, que mandara reedificar.

### **Considerações finais**

Ainda constam, da antiga Vila, a Igreja de São João Batista, o Cemitério, de 1690, e o Porto de embarque e desembarque, construído em 1860, além dos poucos vestígios da presença indígena, evidenciados em pesquisas arqueológicas.

### **Referências Bibliográficas**

- ABREU, E. B. O senado da Câmara de São Luís e as festas públicas. In: CORRÊA, H. M. M.; ATALLAH, C. C. A. (Org.). **Estratégia de Poder na América Portuguesa: dimensões da cultura política (séculos XVII-XIX)**. Niterói: PPGH-UFF; São Luís: UEMA, Imperatriz: Ética, 2010. p. 219-251.
- AMARAL, R. **Fundação da cidade de Belém do Pará**: jornada de Francisco Caldeira de Castelo Branco, em 1615-1616. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010.
- BANDEIRA, A. M. **Ocupações humanas pré-coloniais na Ilha de São Luís – MA**: inserção dos sítios arqueológicos na paisagem, cronologia e cultura material cerâmica. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.
- \_\_\_\_\_. **Vinhais Velho**: arqueologia, história e memória. São Luís: Foto Studio Edgar Rocha, 2014.
- \_\_\_\_\_. Os Tupis na Ilha de São Luís - Maranhão: Fontes Históricas e a Pesquisa Arqueológica. **Revista História Unicap – RHU**, Recife, v. 2, n. 3, jan./jun. 2015.
- BOSCHI, C. **Catálogo dos Manuscritos avulsos relativos ao Maranhão, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)**. São Luís: FUNCMA, AML, 2002.
- CAVALCANTI FILHO, S. B. **A questão jesuítica no Maranhão colonial**. São Luís: SIOGE, 1990.
- COSTA, A. G. (Org.). **Roteiro prático de cartografia da América portuguesa ao Brasil Império**. Belo Horizonte: UFMG, 2007. 255 p.
- D’ABBEVILLE, C. **História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e circunvizinhanças**. São Paulo: Siciliano, 2002.
- DAHER, A. **Papéis da Conquista do Maranhão (1612-1624)**. São Luís: Edições AML, 2009a.

- \_\_\_\_\_. **O Brasil francês: as singularidades da França Equinocial.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009b.
- D'ÉVREUX, Y. **Viagem ao norte do Brasil feita nos anos de 1613 a 1614.** São Paulo: Siciliano, 2002.
- GAIOSO, R. J. S. **Compêndio Histórico-Político dos princípios da Lavoura do Maranhão.** Livros do Mundo Inteiro: Rio de Janeiro, 1970.
- LAGO, A. B. P. **Itinerário da Província do Maranhão.** São Paulo: Siciliano, 2001a.
- \_\_\_\_\_. **Estatística histórico-geográfica da Província do Maranhão.** São Paulo: Siciliano, 2001b.
- LOPES, R. **Antropogeografia.** São Luís: AML, 2007.
- MARANHÃO. **Livro dos Assentos, Despachos e Sentenças, que fez determinar em cada Junta de Missoens na Cidade de S. Luis do Maranhão, 1738 – 1777.** APEM: São Luís – MA.
- \_\_\_\_\_. **Livro de Acordão da Villa de Vinhaes, 1758 – 1812.** APEM: São Luís – MA.
- \_\_\_\_\_. **Livro de Vereação da Câmara de Vinhais, 1824 – 1828.** APEM: São Luís – MA.
- \_\_\_\_\_. **Estudo De Impacto Ambiental – EIA – para Implantação e Pavimentação da Via Expressa de Ligação das Avenidas: Carlos Cunha (Jaracaty), Jerônimo de Albuquerque e Daniel de La Touche (Ipase).** Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, Géia Construções LTDA. São Luís, 2010.
- MARQUES, C. A. **Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão.** 3. ed. rev. e ampl. São Luís: Edições AML, 2008.
- MEIRELES, M. M. **História da Arquidiocese de São Luís do Maranhão.** São Luís: UFMA, SIOGE, 1977.
- MORAES, J. **História da Companhia de Jesus na Extinta Província do Maranhão e Grão-Pará.** Rio de Janeiro: Alhambra, 1987.
- MOTA, A. S. **A dinâmica colonial portuguesa e as redes de poder local na Capitania do Maranhão.** Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.
- MOTA, A. S. et. al. **Cripto maranhense e o seu legado.** São Paulo: Siciliano, 2000.
- PIANZOLA, M. **Os Papagaios Amarelos – os franceses na conquista do Brasil.** São Luís: SECMA; Rio de Janeiro: Alhambra, 1991.
- SÃO LUÍS **Ilha do Maranhão e Alcântara: guia de arquitetura e paisagem.** Ed. Bilingue. Sevilla: Consejería de Obras Públicas y Transportes, Dirección General de Arquitectura y Vivienda, 2008.
- VAZ, L. G. D.; VAZ, D. D. B. **Vila do Vinhais: segunda povoação do Maranhão?** Publicado em O ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, 31 de julho de 1994, Domingo, Caderno Alternativo, p. 28.